

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

EDITAL Nº03/2019

SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA – METRÔ DE SOBRAL
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR

A COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA e da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Pública Temporária, a realizar-se de acordo com as normas contidas nesse Edital e sob a coordenação técnico-administrativa do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, situado à Rua Domingos Rodrigues, nº 239, Bairro Coração de Jesus, CEP: 62.043-280, inscrito no CNPJ sob o nº 05.130.881/0001-89, destinada ao provimento de 22 (vinte e duas) vagas para admissão de profissionais para a COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Nº 192, para fazer face às necessidades temporárias, de excepcional interesse público, consistentes na continuidade de operacionalização do Sistema VLT de Sobral.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta Seleção Pública Temporária, composta de 4 (quatro) etapas, será regida pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e pelos seguintes instrumentos legais:

- Constituição Federal de 1988 e suas alterações;
- Constituição do Estado do Ceará de 1989 e suas alterações;
- Lei Complementar Nº 192 de 07 de março de 2019;
- Instrução Normativa Nº 02/2016, de 13 de julho de 2016, da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR;
- Demais legislações pertinentes.

1.2. A Seleção Pública Temporária, regida por este Edital, será organizada e executada pelo INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE, juntamente com a Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS e pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR.

1.3. Compete à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, à Secretaria da Infraestrutura e à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará a coordenação desta Seleção Pública Temporária por intermédio de Comissão designada para este fim e ao INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UVA - IADE a responsabilidade pela realização dos serviços operacionais e técnico-especializados referentes às duas primeiras etapas do certame, sendo responsabilidade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR a realização da terceira e quarta etapas, em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.

1.4. TODAS AS MATÉRIAS RELACIONADAS À SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA SERÃO DIVULGADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PROCESSO SELETIVO, <http://concursos.uvanet.br>, POR MEIO DE COMUNICADOS, AVISOS, NOTÍCIAS, BOLETINS INFORMATIVOS. OS RESULTADOS FINAIS DE CADA ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA SERÃO PUBLICADOS, TAMBÉM, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ POR MEIO DE EXTRATO E/OU EDITAL.

1.5. EXISTINDO ALGUM IMPEDIMENTO TÉCNICO DE ACESSO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO, <http://concursos.uvanet.br>, A DIVULGAÇÃO SERÁ REALIZADA, TAMBÉM, NO SÍTIO ELETRÔNICO: <http://iade.org.br>.

1.6. Todos os horários referenciados neste Edital são os vigentes no Estado do Ceará.

1.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento das atividades da Seleção Pública Temporária através do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> ou, em caso de problemas técnico de acesso, através do endereço <http://iade.org.br>, ficando desde já notificados da necessidade de acessarem os endereços citados para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

1.8. OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DESCONSIDERAM FATOS MOTIVADOS POR FORÇA MAIOR QUE POSSAM ALTERAR-LO. EXISTINDO TAIS FATOS, UM COMUNICADO E UM NOVO CRONOGRAMA SERÃO EMITIDOS NO SÍTIO <http://concursos.uvanet.br> E NO SÍTIO <http://iade.org.br>, ONDE AS DATAS, A PARTIR DO FATO PODEM SER IGUAIS OU APÓS AS PREVISTAS NO CRONOGRAMA, NUNCA ANTERIORES.

1.9. A Seleção Pública Temporária, regulamentada por este Edital, destina-se a:

a) Selecionar candidatos para ocupação de vagas temporárias que estão descritas no item 2.2 deste Edital, respeitando-se o limite de vagas estabelecido por categoria;

b) Selecionar candidatos para a formação de Cadastro Reserva (CR) constituído pelos candidatos aprovados, posicionados na classificação final do certame em posição após o número de vagas oferecido por categoria, em número equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas, visando suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou abertura de novas vagas, surgidas ou criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

1.10. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem da classificação por categoria temporária, no prazo de validade da Seleção, por Edital de Convocação, de acordo com a necessidade e a conveniência da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR.

1.11. A entrega de documentação não original ficará condicionada às determinações da Lei 13.726/2018.

2. DAS VAGAS TEMPORÁRIAS

2.1. As atribuições das categorias pleiteadas são determinadas pela Lei Complementar Nº 192 publicada em Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 07 de março de 2019.

2.2. A Seleção Pública Temporária destina-se ao preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas assim distribuídas:

CATEGORIAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
AUXILIAR OPERACIONAL – Manobrador	06	01
ASSISTENTE OPERACIONAL – Agente de Estação	04	---
ASSISTENTE CONDUTOR	06	01
ASSISTENTE CONTROLADOR DE MOVIMENTO	04	---
TOTAL DE VAGAS		22

2.3. As atividades básicas a serem desempenhadas para cada categoria são:

a) Auxiliar Operacional (07 vagas): Realizar inspeção nos Aparelhos de Mudança de Via – AMVs; Executar as mudanças de vias; Grampear e desgrampear Aparelhos de Mudança de Via – AMVs sob comando do Centro de Controle Operacional - CCO; Observar e identificar a localização dos Veículos Leves Sobre Trilhos – VLT's, em relação às linhas que estão sendo utilizadas no momento; Orientar manobras nos pátios e nas vias principais com Veículos Leves Sobre Trilhos – VLT's e operação de máquinas de chave; Orientar manobras de acoplamento de Veículos Leves Sobre Trilhos – VLT's; Quando em manobras verificar saítes e tampas de ar condicionado levantadas de Veículos Leves Sobre Trilhos – VLT's; Quando em manobras de reversões acionar soco de emergência em cabine de recuo para parada de emergência; Executar trabalhos de manobra de trens em pátios, terminais e esplanadas de estações; Engatar e desengatar locomotivas, carros e vagões na composição de comboios ferroviários; Dar entrada dos trens nas chaves dos pátios; Efetuar sinalização manual; Operar máquinas de chave dos pátios e da via, os Aparelhos de Mudança de Via – AMV's e de sinalização necessários às manobras e ao tráfego dos trens, zelando pela sua conservação, mantendo-os limpos e lubrificados, como em perfeita segurança; Comunicar qualquer anormalidade verificada; Emitir relatórios de serviços e sobre o equipamento; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

b) Assistente Operacional (04 vagas): Inspecionar as instalações físicas de modo geral, incluindo limpeza e conservação das áreas de vivências da estação; Administrar a estação sobre sua responsabilidade; Licenciar trens que chegam e partem de sua estação, Auxiliar nas manobras quando necessário; Checar vigilância em seus postos; Comunicar qualquer eventualidade aos superiores, ao Centro de Controle Operacional - CCO e à segurança ferroviária; Fazer inspeção nos equipamentos de proteção contra incêndio; Acionar botoeiras de escadas rolantes, elevadores, luminárias, disjuntores e painéis da subestação e GGD de alimentação da estação sobre sua responsabilidade; Descer a Via com autorização do Centro de Controle Operacional - CCO; Orientar passageiros sobre assunto de interesse dos mesmos; Trocar informações com o Centro de Controle Operacional - CCO; Trocar informações com os Assistentes Operacionais - ASOS de outras estações, principalmente em casos de emergência; Manter as estações em condições de limpeza; Controlar o fluxo de pessoas dentro dos limites de modo a não perder de controle toda movimentação da área sobre seu comando; Operar elevador portátil para cadeira de rodas; Resgatar usuários dos elevadores e túnel; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

c) Assistente Condutor (07 vagas): Conduzir Veículo Leve sobre trilhos - VLT (diesel/elétrico) e locomotivas (diesel/elétrica) tracionados ou não, em viagens e manobras em pátios e linhas do METROFOR; Examinar lubrificação, parte elétrica e mecânica, funcionamento de freios e outros dispositivos necessários à operação segura dos veículos; Examinar licenciamento, respeitar sinalização, comunicar defeitos apresentados nos veículos em viagens ou manobras a área de manutenção; Receber e testar veículo ferroviário entregue pela manutenção; Manter contato direto com o Centro de Controle Operacional - CCO; Inspecionar equipamentos de segurança das composições; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

d) Assistente Controlador de Movimento (04 vagas): Coordenar, controlar, operar e monitorar os sistemas de tráfego do Centro de Controle Operacional - CCO; Coordenar e orientar a circulação de trens nos pátios e terminais; Controlar a movimentação de veículos ferroviários de passageiros e/ou cargueiros; Operar e/ou digitar equipamentos ligados a informática e/ou operação; Registrar dados operacionais no seu tempo de serviço, através de gráficos, mapas, livros fichas, equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, e/ou quaisquer meios que lhe sejam fornecidos pela empresa; Executar e/ou analisar relatórios



diversos sobre o desempenho da operação; Ministar e avaliar treinamentos pertinentes a sua área de atuação; Executar, sob orientação, métodos, procedimentos e rotinas, visando racionalizar a operação; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

2.4. A admissão dos selecionados será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, passando, os candidatos admitidos, a fazer parte do quadro temporário da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, regido por legislação própria.

2.5. A remuneração inicial bruta para os admitidos segue os valores determinados pela Lei Complementar Estadual Nº 192/2019. A remuneração inicial será de:

a) Vencimento-base:

CATEGORIA	VENCIMENTO BASE R\$
AUXILIAR OPERACIONAL	998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
ASSISTENTE OPERACIONAL	1.105,37 (um mil cento e cinco reais e trinta e sete centavos)
ASSISTENTE CONDUTOR	1.105,37 (um mil cento e cinco reais e trinta e sete centavos)
ASSISTENTE CONTROLADOR DE MOVIMENTO	1.458,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Nota Técnica: Os valores de Vencimento Base previstos na Lei Complementar Nº 192/2019 foram revisados de acordo com a Lei Nº 16.513 de 15 de março de 2018 que tratou da Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dos Militares Estaduais, incluindo o quadro temporário da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos regidos pelas Leis Complementares de Nº 164 e 165 e de acordo com o Decreto Nº 9.661 de 01 de janeiro de 2019 que regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

b) A revisão referente ao Vencimento Base segue o previsto em Lei de Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais editada pelo Poder Executivo e publicado em Diário Oficial do Estado do Ceará.

c) Benefícios:

TIPO DE BENEFÍCIO	VALOR (R\$)
Vale Alimentação	821,03 (oitocentos e vinte e um reais e três centavos)
Vale Refeição	492,62 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)
Reembolso Médico Odontológico (teto)	Até 632,50 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

d) A revisão referente aos valores de Benefícios segue as determinações especificadas pela Política de Benefícios vigente na empresa.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1. O candidato aprovado na Seleção Pública Temporária de que trata este Edital será admitido na categoria pleiteada, se atendidos os seguintes requisitos e condições:

- Ter sido aprovado e classificado na Seleção Pública Temporária, regida por este Edital;
 - Ser brasileiro na forma estabelecida no artigo 12 da Constituição Federal de 1988 ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º deste mes-mo artigo;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade, completos, comprovada por meio de documento de identidade, na data da inscrição para esta Seleção Pública Temporária;
 - Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
 - Apresentar, no ato da admissão, o certificado de conclusão do ensino médio e/ou certificado de conclusão de ensino técnico mediante apresentação de cópia e original do certificado;
 - Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados nos lugares em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente em relação à data do último dia de inscrição, desde que expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data da admissão;
 - Apresentar declaração de bens;
 - Apresentar Declaração de Não Acúmulo quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal;
 - Apresentar Certidão de Acumulação de Cargos emitida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, disponível no site: www.seplag.ce.gov.br;
 - Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
 - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a admissão;
 - Cumprir o que estabelece o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que proíbe a admissão de servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.
- 3.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da admissão, deverá provar que preenche todos os requisitos do subitem 3.1, ficando este ciente de que toda a documentação apresentada ficará retida no setor de recursos humanos do órgão de lotação do candidato admitido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> seguindo as datas previstas no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária a ser publicado posteriormente a este Edital no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>;

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, preencher a ficha requerimento de inscrição on line, emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor R\$ 70,00 (setenta reais) até a data de vencimento.

a) Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, cheque, depósito em conta corrente, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

b) O pagamento do boleto deverá ser realizado, OBRIGATORIAMENTE, até a data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária.

c) O candidato só poderá concorrer a uma única categoria, devendo fazer a opção no ato da inscrição.

4.3. Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar sua inscrição somente no período previsto no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temp-o-rária. A ficha requerimento de inscrição on line, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, deverá ser entregue, juntamente com a documentação exigida para a isenção de taxa, listada no item 5 deste edital, no endereço:

a) Se de forma presencial:
Na Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby Club, Sobral-CE, em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas.

b) Se remetida via Sedex (pelos Correios):
Ao Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA – IADE, à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62043-280, devendo ser entregue pelos correios, no IADE, até a data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temp-o-rária no limite das 17h.

4.4. A Organizadora não se responsabilizará por problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acar-retar indeferimento do pedido de inscrição do candidato.

4.5. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento do boleto através do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> ou validação da isenção.

4.6. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição ao candidato que, após o pagamento, de-sistir de participar da Seleção Pública Temporária ou não preencher quaisquer das condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

4.7. A inscrição, para todo e qualquer efeito, vale como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

4.8. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.9. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição e seu correto preenchimento, não sendo permitida a troca de categoria após a solicitação de inscrição on line.

4.10. A Organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de or-dem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não



serem de sua responsabilidade.

4.11. Não haverá sob qualquer pretexto inscrições provisórias ou condicionais.

4.12. Não serão recebidos inscrições ou pedidos de isenção de taxa via postal, fax, condicionais e/ou extemporâneas.

4.13. A relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será divulgada em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária através do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

4.14. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão interpor recursos, conforme modelo no Anexo V, parte integrante deste edital, dirigidos ao Presidente da CEPS e entregues na sede da Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conta-dos da divulgação da referida relação.

4.15. O candidato com inscrição indeferida que não comparecer à sede da CEPS no prazo indicado para regularizar a sua inscrição estará automaticamente eliminado do certame.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos:

a) Para os doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.559 de 29 de dezembro de 1995.

b) Para os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e quem for membro de família de baixa renda, conforme estabelecido no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

c) Para o Servidor Público do Estado do Ceará no que dispõe a Lei nº 11.551/89;

d) Para os alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público, os deficientes, os alunos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários mínimos, conforme Lei Estadual nº 13.844/06.

e) Para a Pessoa Hipossuficiente conforme Lei nº 14.859/10.

5.2. Para usufruto de tal direito, o candidato deverá:

a) Solicitar a isenção no período previsto no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, durante o preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line.

5.3. Entregar na Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, os seguintes documentos:

a) Se de forma presencial:

Na Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby Club, Sobral-CE, em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária.

b) Se remetida via Sedex (pelos Correios):

Ao Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA – IADE, à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62043-280, devendo ser entregue pelos correios, no IADE, até a data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária no limite das 17h.

- PARA OS DOADORES DE SANGUE: Ficha requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> e certidão original expedida pelo HEMOCE, comprovando 2 (duas) doações de sangue num período de 1 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização da Seleção Pública Temporária.

- PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO: Ficha requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> e declaração original que contenha a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em nome do candidato, expedida pelo órgão competente.

- PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS QUE SÃO SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS: Ficha requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> e declaração original do órgão de origem indicando sua condição de Servidor Público da rede estadual ou extrato de pagamento atual (recebido pelos Correios do mês anterior) ou emitido pela Internet, no endereço eletrônico www.seplag.ce.gov.br.

- PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS QUE ESTUDAM OU CONCLUÍRAM SEUS ESTUDOS EM ENTIDADES DE ENSINO PÚBLICO, OS DEFICIENTES, OS ALUNOS CUJAS FAMÍLIAS PERCEBAM RENDA DE ATÉ 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 13.844/06: Ficha requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> e documento original comprovando a condição apresentada.

- PARA A PESSOA HIPOSSUFICIENTE CONFORME LEI Nº 14.859/10: Ficha requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> e um dos documentos idôneos à comprovação do estado de hipossuficiência, conforme incisos e parágrafos do art. 3º da Lei Estadual nº 14.859/2010:

I - fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais;

II - fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;

III - comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;

IV - comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

c) Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.

5.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, sendo também eliminado da Seleção Pública Temporária e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.5. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) Não solicitar a isenção no ato do preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line.

5.6. A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser feita por representante do candi-dato. Serão aceitos até 5 (cinco) requerimentos por cada representante.

5.7. A documentação entregue para obtenção de isenção é de inteira responsabilidade do candi-dato, não sendo aceita entrega, substituição ou complementação de documentos após o protocolo do pedido de isenção.

5.8. O recebimento da documentação do candidato não garante a concessão da isenção. A aná-lise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS e caberá ao candidato verificar a validação da isenção no período previsto no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, através do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

5.9. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado desta Seleção Pública Temporária.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula No 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (Visão Monocular), no Artigo 1º, § 2º, da Lei Nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal No 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:

a) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

b) Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

c) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

6.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro (superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva – perda bilateral parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores.

d) Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.3. Às pessoas com deficiência (PcD), que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, pelo Decreto Federal Nº 3.298/99 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal No 7.853/1999 e a Lei Federal No 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Temporária, objeto deste edital, desde que a deficiência que apresentam seja compatível com as atribuições da categoria em pleito.

6.4. O total de vagas existentes para cada categoria e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública Temporária, obedecerá às cotas estabelecidas de acordo com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.5. No ato da solicitação de inscrição on line, a pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição e entregar a ficha requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> juntamente com o Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, no endereço:

a) Se de forma presencial:

Na Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby Club, Sobral-CE, em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas.

b) Se remetida via Sedex (pelos Correios):

Ao Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA – IADE, à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62043-280, devendo ser entregue pelos correios, no IADE, até a data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária no limite das 17h.

6.6. O Laudo Médico, que ficará retido, em anexo à Ficha de Inscrição, na Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, deverá ser original, conter assinatura com carimbo e nº do CRM do Médico responsável e terá validade somente para esta Seleção Pública Temporária, não sendo devolvida, nem fornecida cópia do mesmo.

6.7. O Laudo Médico para ser considerado válido deve ter sido expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da Seleção Pública Temporária.

6.8. Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, não será considerado pessoa com deficiência (PcD) apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção em seu cadastro de inscrição.

6.9. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência (PcD) o candidato cuja deficiência informada não se constate.

6.10. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da solicitação de inscrição on line, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.11. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência (PcD), além de submeter-se a Exame Médico Pré-Admissional para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, comum a todos os candidatos, serão avaliados por médico designado pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, na 3ª (terceira) etapa deste processo seletivo conforme especificado no item 14 deste Edital, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência (PcD) ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da categoria, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

6.12. A Avaliação Médica seguirá os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital em conformidade com a Instrução Normativa 02/2016 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR e terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições da categoria.

6.13. A NÃO APTIDÃO na Avaliação Médica ou o não comparecimento à Avaliação Médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública Temporária, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.15. O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência (PcD), caso seja aprovado na 1ª (primeira) etapa da Seleção Pública Temporária, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da categoria.

6.16. O candidato na condição de pessoa com deficiência (PcD), considerado NÃO APTO na Avaliação Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da categoria de atuação será eliminado da Seleção Pública Temporária.

6.17. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD), aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos a cada categoria.

6.18. Após o ingresso do candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da categoria e de aposentadoria por invalidez.

6.19. Caso necessite de prova diferenciada ou condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato declarado como pessoa com deficiência (PcD) deverá solicitá-las por escrito, conforme modelo no Anexo IV, parte integrante deste Edital, e entregar até a data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária.

a) Se de forma presencial:

Na Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby Club, Sobral-CE, em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas.

b) Se remetida via Sedex (pelos Correios):

Ao Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA – IADE, à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62043-280, devendo ser entregue pelos correios, no IADE, até a data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária no limite das 17h.

6.20. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.21. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos,

no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.22. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.

6.23. Os casos omissos neste Edital, em relação a pessoas com deficiências, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ADMISSÃO

7.1. No ato da admissão, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

c) CPF;

d) Inscrição no PIS, PASEP ou NIT;

e) Carteira Profissional (parte retrato e parte de dados pessoais);

f) 02 (duas) fotos 3x4;

g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;

h) Certificado de Ensino Médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente ou Certificado de Ensino Técnico expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente quando exigido pela categoria;

i) Comprovante de Residência atual – água, luz ou telefone fixo. Se em nome do cônjuge ou companheiro, comprovar com Certidão de Casamento ou união estável registrada no cartório de registro civil. Se em nome de outra pessoa, comprovar com declaração;

j) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (se já possuir conta).

8. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

8.1. A Seleção Pública Temporária terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, podendo ser prorrogada por igual período, por ato da autoridade que tenha determinado sua abertura.

8.2. Durante o prazo de validade da Seleção Pública Temporária, eventuais desistências, exclusões de candidatos ou abertura de novas vagas, surgidas ou criadas dentro do prazo de validade da Seleção poderão ser preenchidas pelos candidatos aprovados e que constam no Cadastro de Reserva (CR), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Seleção Pública Temporária constará de quatro etapas na forma abaixo estabelecida.

a) A 1ª (primeira) etapa é composta de Avaliação Intelectual Escrita, aferida por meio de aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA - IADE, juntamente com a Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, cujos objetos de avaliação constam no Anexo II, parte integrante deste Edital.

b) A 2ª (segunda) etapa, de caráter classificatório, será composta por uma Avaliação de Títulos, a ser realizada pelo Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA – IADE.

c) A 3ª (terceira) etapa, de caráter eliminatório, será composta por Avaliação Médica e Avaliação Psicológica para todas as categorias, a ser realizada pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujos objetos de avaliação constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

d) A 4ª (quarta) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por Treinamento Profissional, sob responsabilidade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, conforme detalhamento no item 16 deste edital.

10. DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

10.1. Da Prova Objetiva:

a) Os candidatos farão uma Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes no Anexo II, parte integrante deste Edital.

b) A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa; 20 (vinte) questões de Matemática; 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, conforme conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

c) A aplicação da prova será na data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, das 08 às 12 horas, em local a ser divulgado no Cartão de Informação do candidato.

d) O Cartão de Informação, documento indispensável para o acesso do candidato ao local de realização da prova, será disponibilizado para impressão no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, a partir da data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária.

e) Não haverá, sob hipótese alguma, aplicação de prova fora dos locais e horários indicados no Cartão de Informação.

f) O candidato deverá comparecer ao local da prova uma hora antes do horário previsto para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Cartão de Informação e documento oficial de identidade, não sendo admitido na sala o candidato que se apresentar após o início da prova.

g) PARA TEREM ACESSO AO LOCAL DA PROVA, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE E O CARTÃO DE INFORMAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, POR SEREM DESTINADOS A OUTROS FINS, A CERTIDÃO DE NASCIMENTO, O TÍTULO DE ELEITOR, CPF, A CARTEIRA DE RE-SERVISTA E A CARTEIRA DE ESTUDANTE.

h) Será aceito Boletim de Ocorrência Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da Seleção Pública Temporária, somente nos casos de perda, furto ou roubo do documento oficial de identidade.

i) Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da Seleção Pública Temporária, seja qual for o motivo alegado.

- j) Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora, telefone celular ou outro aparelho eletrônico.
- k) A candidata lactante poderá amamentar durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS e será responsável pela guarda da criança.
- l) Para o usufruto do direito, a candidata lactante deverá entregar requerimento solicitando sala especial, conforme modelo no Anexo IV, no endereço:
- Se de forma presencial:

Na Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby Club, Sobral-CE, em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas.

- Se remetida via Sedex (pelos Correios):

Ao Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA – IADE, à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62043-280, devendo ser entregue pelos correios, no IADE, até a data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária no limite das 17h.

m) Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições es-tabelecidos na legislação vigente.

n) Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

o) Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões, juntamente com o cartão-resposta.

10.2. Do resultado da primeira etapa:

- a) A Prova Objetiva, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- b) Será considerada nula a resposta marcada no cartão-resposta que contiver indicação de mais de uma alternativa ou ainda omissão ou rasura.
- c) Será eliminado o candidato que não atingir o perfil mínimo de 60 (sessenta) pontos na Avaliação Intelectual Escrita (Prova Objetiva).
- d) Será eliminado o candidato que obtiver nota igual a zero em alguma disciplina da Avaliação Intelectual Escrita (Prova Objetiva).
- e) Será considerado classificado para a 2ª (segunda) etapa (Avaliação de Títulos) e 3ª (terceira) etapa (avaliação médica e avaliação psicológica), exclusivamente, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Avaliação Intelectual Escrita (Prova Objetiva) E NO QUANTITATIVO DO QUINTUPLO DE VAGAS OFERTADAS PARA CADA CATEGORIA.
- f) Ocorrendo empate na classificação para a 2ª (segunda) Etapa (Avaliação de Títulos) serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem decrescente de importância:

1º obtiver o maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

2º obtiver o maior número de acertos na disciplina de Matemática;

3º obtiver o maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Gerais;

4º quem tiver maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento.

g) O resultado definitivo da prova objetiva será divulgado em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> e no Diário Oficial do Estado do Ceará.

11. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA:

11.1. Do resultado da 1ª (primeira) etapa desta Seleção Pública Temporária cabe recurso, dentro de 02 (dois) dias úteis da divulgação do respectivo resultado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, à Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS.

11.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não obtiveram os pontos na correção inicial.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEPS, conforme modelo do Anexo V, parte integrante deste Edital, e entregues na sede da Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas.

11.4. Não serão analisados os pedidos de recurso:

- a) apresentados fora do prazo;
- b) em local diferente ao indicado neste edital;
- c) sem fundamentação;
- d) fora de contexto.

11.5. Respostas dos recursos, espelho dos gabaritos e das provas poderão ser solicitados pelos candidatos junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas

11.6. Os resultados dos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão divulgados na data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

12. DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A entrega dos títulos, devidamente comprovados, obedecerá à discriminação do item 12.6 deste Edital.

12.2. Toda documentação entregue ficará no Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA-IADE, não sendo permitida a sua devolução.

12.3. O candidato deverá fazer a entrega dos títulos e demais documentos pertinentes, das seguintes formas:

a) Se de forma presencial:

No Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA – IADE, à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, nos horários de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

b) Se remetida via Sedex (pelos Correios):

Ao Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da UVA – IADE, à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, devendo ser entregue pelos correios, no IADE, até a data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária no limite das 17h.

12.4. Junto aos documentos comprobatórios deverá também ser apresentada Declaração de Veracidade de Avaliação de Títulos, conforme especificado no Anexo III deste Edital.

12.5. Os candidatos poderão apresentar certificados de cursos emitidos até a data final estabelecida para a entrega dos títulos determinados no edital.

12.6 A Avaliação de Títulos para todas as categorias em pauta tem pontuação variando de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e obedecerá aos seguintes critérios:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício na função, sem sobreposição de tempo (2 pontos por ano, máximo de 5 anos)	2	10
CURSOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Cursos de informática com carga horária mínima de 40 horas (máximo de 10 cursos)	1	10
TOTAL	20	

12.7. Do resultado da segunda etapa:

a) O resultado definitivo da 2ª (segunda) etapa – Avaliação de Títulos será divulgado em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> e no Diário Oficial do Estado do Ceará.

13. DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA:

13.1. O resultado da 2ª (segunda) etapa desta Seleção Pública Temporária cabe recurso, dentro de 02 (dois) dias úteis da divulgação do respectivo resultado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

13.2. O IADE somente tomará conhecimento de recursos que versem diretamente sobre a avaliação de títulos da Seleção Pública Temporária no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da divulgação do resultado.

13.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretora Executiva do IADE, conforme modelo do Anexo VI, parte integrante deste Edital, e entregues à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, nos horários de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

13.4. Não serão analisados os pedidos de recurso:

- a) Apresentados fora do prazo;
- b) Em local diferente ao indicado neste edital;
- c) Sem fundamentação;
- d) Fora de contexto.

13.5. Os resultados dos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão divulgados na data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

13.6. Respostas dos recursos poderão ser solicitadas pelos candidatos junto à Diretora Executiva do IADE, à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, nos horários de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

14. DA TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1. Da Avaliação Médica:

a) Esta etapa será realizada concomitante a 2ª (segunda) etapa, com todos os candidatos Clas-sificados em conformidade com o item 10.2, deste Edital.

b) A Avaliação Médica seguirá os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital em conformidade com a Instrução Normativa 02/2016 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR e terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato a categoria em pleito.

c) Os candidatos, nesta etapa, terão seus resultados expressos como APTO ou INAPTO.



d) A Avaliação Médica será realizada no período previsto no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, em local que será indicado no ato de convocação dos candidatos classificados para esta etapa, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

e) Os candidatos convocados deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munidos de documento de identidade original com foto.

f) O candidato que deixar de atender à convocação para a realização da Avaliação Médica no dia, horário e local determinados será eliminado do Processo Seletivo.

g) Na Avaliação Médica serão examinadas as condições acuidade auditiva, visual, mental e perfil biofísico (biótipo adequado as condições ergonômicas do posto de trabalho e das atividades a serem realizadas) para todas as categorias no âmbito da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR.

14.2. Dos exames necessários a Avaliação Médica:

a) Os candidatos convocados para a Avaliação Médica deverão realizar, às suas custas, e apresentar por ocasião desta Avaliação Médica os seguintes exames de acordo com cada categoria:

- Auxiliar Operacional: AUDIOMETRIA, ACUIDADE VISUAL COM VISÃO MONOCROMÁTICA, ELETROCARDIOGRAMA, HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA DE JEJUM, RAO X COLUNA LOMBO-SACRA, RAO X COLUNA CERVICAL.

- Assistente Operacional: AUDIOMETRIA, ACUIDADE VISUAL COM VISÃO MONOCROMÁTICA, ELETROCARDIOGRAMA, HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA DE JEJUM, RAO X COLUNA LOMBO-SACRA, RAO X COLUNA CERVICAL.

- Assistente Conductor: AUDIOMETRIA, ACUIDADE VISUAL COM VISÃO MONOCROMÁTICA, ELETROCARDIOGRAMA, HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA DE JEJUM, RAO X COLUNA LOMBO-SACRA, RAO X COLUNA CERVICAL, RAO X TÓRAX PA.

- Assistente Controlador de Movimento: AUDIOMETRIA, HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA DE JEJUM, ELETROCARDIOGRAMA, RAO X TÓRAX PA.

b) O candidato que não apresentar os exames médicos será eliminado da Seleção Pública Temporária.

c) Para serem considerados válidos os exames devem ter sido expedidos há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da Seleção Pública Temporária.

14.3. Da Avaliação Psicológica

a) A Avaliação Psicológica será realizada simultaneamente com a Avaliação Médica no período previsto no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, em local que será indicado no ato de convocação dos candidatos classificados para a 3ª (terceira) etapa, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

b) A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com os processos técnico científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regula-res em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia e de acordo com a Resolução CFP nº 002/2016 publicada no dia 21 de janeiro de 2016.

c) A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatória, será realizada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade, por psicólogo designado pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, visando identificar questões psicológicas que possam vir a comprometer o exercício das atividades inerentes a categoria. Os candidatos, nesta etapa, terão seus resultados expressos como APTO ou INAPTO.

d) Os candidatos convocados deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado, munidos de documento de identidade original com foto.

e) O candidato que deixar de atender à convocação para a realização da Avaliação Psicológica no dia, horário e local determinados será eliminado do Processo Seletivo.

14.4. Do resultado da terceira etapa:

a) O resultado definitivo da Avaliação Médica e Psicológica será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> e no Diário Oficial do Estado do Ceará em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária.

b) Serão classificados para a 4ª (quarta) etapa - Treinamento Profissional, os candidatos considerados APTOS na Avaliação Médica e Psicológica e dentro do quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada categoria.

c) Caso, devidos ao não comparecimento as Avaliações Médicas e Psicológicas e/ou INAPTIDÃO dos candidatos, não forem habilitados para a 4ª (quarta) etapa quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada categoria, poderá ser realizado uma segunda Convocação de candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva para a Avaliação de Títulos e para a Avaliação Médica e Psicológica em data a ser divulgada excepcionalmente pelos organizadores da Seleção Pública Temporária, para atender o quantitativo de vagas em aberto.

d) Os candidatos de 2ª (segunda) Convocação para a Avaliação Médica e Psicológica concomitantemente participarão também da 2ª etapa - Avaliação de Títulos seguindo o que determina os itens 12 e 13 deste Edital.

e) Se mesmo com a segunda convocação ainda não for habilitado o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada categoria, o processo seletivo seguirá com o quantitativo de habilitados/APTOS que tiver.

15. DOS RECURSOS DA TERCEIRA ETAPA:

15.1. Do resultado da 3ª (terceira) etapa desta Seleção Pública Temporária cabe recurso, dentro de 02 (dois) dias úteis da divulgação do respectivo resultado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

15.2. O IADE somente tomará conhecimento de recursos que versem diretamente sobre a avaliação médica e psicológica da Seleção Pública Temporária no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da divulgação do resultado.

15.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretora Executiva do IADE, conforme modelo do Anexo VI, parte integrante deste Edital, e entregues à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, nos horários de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

15.4. Não serão analisados os pedidos de recurso:

- a) apresentados fora do prazo;
- b) em local diferente ao indicado neste edital;
- c) sem fundamentação;
- d) fora de contexto.

15.5. Os resultados dos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão divulgados na data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

15.6. Respostas dos recursos poderão ser solicitadas pelos candidatos junto à Diretora Executiva do IADE, à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, nos horários de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

16. DA QUARTA ETAPA - TREINAMENTO PROFISSIONAL

16.1. Da matrícula:

a) Os candidatos classificados e aptos, nas etapas anteriores (1ª, 2ª e 3ª) serão convocados, na data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, através do endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, para realizar o Treinamento Profissional.

b) Se, ao término do período estabelecido para a matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Treinamento Profissional, fica, automaticamente, eliminado da Seleção Pública Temporária.

16.2. Do Treinamento Profissional:

a) O Treinamento Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, será de responsabilidade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos na avaliação final do curso que será composto de 08 (oito) módulos de treinamento.

b) O Treinamento Profissional será dirigido à capacitação funcional do candidato, sendo ministrado na modalidade de estudo presencial, em tempo integral, com o mínimo de 08 (oito) horas por dia, podendo incluir sábados, domingos e feriados, e ainda horários noturnos, sendo regido por este Edital e pelo Plano de Capacitação da Seleção Pública Temporária do METROFOR, que estabelecerá a grade curricular, o sistema de avaliação e as demais condições relativas ao treinamento.

c) O Treinamento Profissional será realizado em período, local e horário a serem divulgados no Edital de convocação para esta etapa, pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR e pelo IADE, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

d) Ao final do Treinamento Profissional, será realizada uma Avaliação Escrita com 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com cada questão valendo 1 (um) ponto, contemplando todo o conteúdo visto nos 08 (oito) módulos de treinamento ministrados.

e) Será considerado reprovado no Treinamento Profissional e eliminado da Seleção Pública Temporária o candidato que:

- deixar de efetuar a matrícula no Treinamento Profissional;
- não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais estabelecidos para reger o Treinamento Profissional;
- obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Avaliação de Treinamento;
- se afastar por qualquer motivo;
- não frequentar no mínimo 90% das horas de atividades previstas em treinamento.

f) Ao candidato regularmente matriculado durante o período do Treinamento Profissional, será fornecida uma Bolsa Auxílio para custeio de despesas pessoais no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial fixado para a respectiva categoria estabelecida na Lei Complementar Nº192/2019, que será paga através de uma única parcela quando do cumprimento de 50% da carga horária de treinamento.

g) O candidato eliminado, por qualquer motivo, terá cancelada a concessão da bolsa a que se refere o item anterior.

h) O candidato que é detentor de cargo ou emprego no âmbito da Administração Pública direta ou indireta do Estado do Ceará, não fará jus o recebimento de Bolsa Auxílio, ressalvados aqueles casos previstos no artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

i) Após findada a Seleção Pública Temporária, admitidos deverão participar de Treinamento Complementar de prática operacional.

j) Os candidatos do Cadastro de Reserva (CR) também deverão participar de Treinamento Complementar de prática operacional conforme especificado no item anterior, quando convocados para admissão em caso de vacância de vaga.

k) As demais informações a respeito do Treinamento Profissional serão divulgadas no ato de convocação dos candidatos classificados para a 4ª (quarta) etapa.

l) O resultado definitivo da 4ª (quarta) etapa - Treinamento Profissional será divulgado em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> e no Diário Oficial do Estado do Ceará.

17. DOS RECURSOS DA QUARTA ETAPA:

17.1. Do resultado da 4ª (quarta) etapa desta Seleção Pública Temporária cabe recurso, dentro de 02 (dois) dias úteis da divulgação do respectivo resultado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

17.2. O IADE somente tomará conhecimento de recursos que versem diretamente sobre o conteúdo e gabarito da avaliação do Treinamento Profissional da Seleção Pública Temporária no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da divulgação do resultado.

17.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretora Executiva do IADE, conforme modelo do Anexo VI, parte integrante deste Edital, e entregues à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, nos horários de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

17.4. Não serão analisados os pedidos de recurso:

- a) Apresentados fora do prazo;
- b) Em local diferente ao indicado neste edital;
- c) Sem fundamentação;
- d) Fora de contexto.

17.5. Os resultados dos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão divulgados em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

17.6. Respostas dos recursos poderão ser solicitadas pelos candidatos junto à Diretora Executiva do IADE, à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, nos horários de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

18.1. A Nota Final será composta pelo somatório dos resultados de três etapas da Seleção Pública Temporária:

$NF = N1 + N2 + N4$

NF = Nota Final (Pontuação final)

N1 = Nota (pontuação) da Prova Objetiva, 1ª (primeira) etapa, dos candidatos classificados em todas as etapas;

N2 = Nota (pontuação) da Prova de Títulos, 2ª (segunda) etapa, dos candidatos classificados em todas as etapas;

N4 = Nota (pontuação) do Treinamento Profissional – 4ª (quarta) etapa, dos candidatos classificados em todas as etapas;

18.2. Os candidatos serão classificados em ordem geral decrescente da Nota Final.

18.3. Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, em ordem decrescente de importância:

- a) Candidato que obteve a maior nota (pontuação) no Treinamento Profissional (N4);
- b) Candidato que obteve a maior nota (pontuação) na Prova Objetiva (N1);
- c) Candidato que obteve a maior nota (pontuação) na Avaliação de Títulos (N2);
- d) Candidato que tenha maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento.

18.4. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas estabelecido por categoria, totalizando 22 (vinte e duas) vagas, serão admitidos em regime especial de trabalho, por tempo determinado pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período conforme estabelecido na Lei Complementar Nº 192/2019.

18.5. Os candidatos posicionados na classificação final em posição após o número de vagas oferecido por categoria, em número equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas, farão parte do Cadastro Reserva (CR), que visa suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou abertura de novas vagas, surgidas ou criadas dentro do prazo de validade da Seleção Pública Temporária.

19. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

19.1. Em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária será divulgada, através do site eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, a Lista de Classificação Final da Seleção Pública Temporária (Resultado Final Preliminar) composta pelos candidatos obedecendo rigorosamente a Nota Final da Seleção Pública Temporária, em ordem decrescente de pontuação e de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas para cada categoria.

19.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Final Preliminar da Seleção Pública Temporária disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de sua divulgação.

19.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretora Executiva do IADE, conforme modelo do Anexo VI, parte integrante deste Edital, e entregues à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, nos horários de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

19.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

19.5. Os resultados dos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão divulgados em data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

19.6. Respostas dos recursos poderão ser solicitadas pelos candidatos junto à Diretora Executiva do IADE, à Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, nos horários de 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

19.7. O Resultado Final da Seleção Pública Temporária será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> na data prevista no Cronograma de Execução da Seleção Pública Temporária e no Diário Oficial do Estado do Ceará.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O Resultado Final da Seleção Pública Temporária será homologado pelo Chefe do Poder Estadual.

20.2. O resultado final, devidamente homologado, será divulgado nos endereços eletrônicos <http://concursos.uvanet.br> e www.metrofor.ce.gov.br, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas de cada categoria.

20.3. A publicação do Resultado Final da Seleção Pública Temporária no Diário Oficial do Estado do Ceará substitui atestado, certificado ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

21. DA ADMISSÃO E CARGA HORÁRIA

21.1. Os candidatos aprovados dentro das 22 (vinte e duas) vagas oferecidas serão admitidos de acordo com a oportunidade e conveniência da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, em regime especial de trabalho, por tempo determinado pelo período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período conforme estabelecido na Lei Complementar Nº 192/2019.

21.2. Os candidatos aprovados na Seleção Pública Temporária regulada por

este Edital e que venham a ser admitidos no quadro temporário da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR serão regidos dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Complementar Nº 192/2019 e na Constituição Federal, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais que, dependendo dos critérios de conveniência e oportunidade, será cumprida em regime de revezamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todos os e-mails enviados ao endereço diretoria@iade.org.br com os seus respectivos assuntos, deverão ser identificados com nome completo do Candidato, nº de Inscrição, nº do CPF e categoria para a qual se candidatou.

22.2. A habilitação na Seleção Pública Temporária não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Quadro Temporário da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, mas, apenas, a expectativa de ser admitido seguindo rigorosa ordem de classificação final geral, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vaga, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência administrativa.

22.3. Será excluído da Seleção Pública Temporária, por ato da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, aquele que prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente ou não comprovar as exigências contidas neste Edital, quando convocado para admissão.

22.4. Será excluído da Seleção Pública Temporária, por ato da Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, o candidato que:

- a) For surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de qualquer espécie de consulta, máquina calculadora, telefone celular, ou outro aparelho eletrônico, ou ainda de livros, notas ou impressos não permitidos;
- b) Não apresentar documento de identidade, ou quaisquer outros que por força de Lei Federal tenham força de identidade, e o Cartão de Informação no ato da realização da prova;
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal, durante a realização da prova.

22.5. A inscrição do candidato importará em conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

22.6. Após o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição, não haverá em hipótese alguma, devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços.

22.7. O candidato convocado para a admissão que não se apresentar será considerado desistente, perderá o direito de admissão e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final, considerando-se a omissão também como desistência.

22.8. O resultado de cada uma das fases da Seleção Pública Temporária será divulgado no endereço eletrônico: <http://concursos.uvanet.br> e em caso de impedimento da divulgação por meio deste endereço, ela ocorrerá no endereço: <http://iade.org.br>.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável de cada fase, nos termos estabelecidos neste Edital e em contrato.

22.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Critérios de Avaliação Médica e Psicológica para as categorias do METROFOR;
- Anexo II - Programa da Prova Objetiva, Número de Questões e Pontuação;
- Anexo III - Declaração de Veracidade de Prova de Títulos;
- Anexo IV - Solicitação de Atendimento Especial;
- Anexo V - Modelo de Recurso Referente a Decisões Anteriores a 2ª (segunda) etapa (Avaliação de Títulos);
- Anexo VI – Modelo de Recurso Referente a Decisões Tomadas a Partir da 2ª (segunda) etapa (Avaliação De Títulos);

Fortaleza, 02 de agosto de 2019.

Eduardo Fontes Hotz

DIRETOR PRESIDENTE

Lucio Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA AS CATEGORIAS/FUNÇÕES TEMPORÁRIAS. Pautados pela Instrução Normativa Nº 02/2016 da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, a seguir estão relacionados os critérios de Avaliação Médica e Psicológica que estabelece os parâmetros mínimos de acuidade auditiva, visual, intelectual, mental e perfil biofísico (biótipo adequado às condições ergonômicas do posto de trabalho e das atividades a serem realizadas) para o correto desempenho das atividades de todas as categorias no âmbito do METROFOR.

I.1- Auxiliar Operacional - Manobrador:

a) Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades desempenhadas a céu aberto, com terrenos irregulares e em brita, com linhas férreas, com redes aéreas com 3.0 kV energizados ou não, com Trens de Unidades Elétricas – TUE's e Veículos Leves Sobre Trilhos – VLT's apresentando aparelhos de mudança de via (AMV) cujo acionamento é manual, com utilização de ambas as mãos ou através de equipamento elétrico. A ventilação e iluminação são naturais.

b) Capacidade Visual: Medida de campo visual em ambos os olhos maior que 60°, acuidade visual mínima = 0.66(20/30) em ambos os olhos, com a melhor correção óptica, fundoscopia normal, motricidade ocular normal, tonometria normal, ausência de ceratocone ou retinopatias, visão cromática: indispensável identificar as cores vermelha, amarela e verde.

c) Capacidade Auditiva: não possuir perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. Não possuir abaixamento auditivo unilateral ou bilateral neurossensorial isolado não superior a 15 dB abaixo do normal, entre 500/4000Hz.

d) Não ter deficiência ósteo-muscular, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral e membros



com deformidade congênita ou adquirida.

e) Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

f) Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.

1.2 - Assistente Conductor:

a) Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades dentro das cabines dos Trens, Veículos Leves sob Trilhos – VLT e Trem Unidade Elétrica – TUE's assim, considerar medidas entre 1,60 e 2,00m de altura.

b) Capacidade Visual: Medida de campo visual em ambos os olhos maior que 60°, acuidade visual mínima = 0.66(20/30) em ambos os olhos, com a melhor correção óptica, fundoscopia normal, motricidade ocular normal, tonometria normal, ausência de ceratocone ou retinopatias, visão cromática: indispensável identificar as cores vermelha, amarela e verde.

c) Capacidade Auditiva: não possuir perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. Não possuir rebaixamento auditivo unilateral ou bilateral neurossensorial isolado não superior a 15 dB abaixo do normal, entre 500/4000Hz.

d) Não ter deficiência ósteo-muscular, paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral e membros com deformidade congênita ou adquirida.

e) Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

f) Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.

1.3 - Assistente Controlador de Movimento:

a) Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades desempenhadas em edificação com paredes em alvenaria e divisórias de Eucatex, pé direito em média de 3m, piso cimentado. A ventilação é natural por meio de aberturas nas laterais. A iluminação é natural e artificial por meio de luminárias equipadas com lâmpadas fluorescentes.

b) Capacidade Visual: Medida de campo visual em ambos os olhos maior que 60°, acuidade visual mínima = 0.66(20/30) em ambos os olhos, com a melhor correção óptica, fundoscopia normal, motricidade ocular normal, tonometria normal, ausência de ceratocone ou retinopatias, visão cromática: indispensável identificar as cores vermelha, amarela e verde.

c) Capacidade Auditiva: não possuir perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. Não possuir rebaixamento auditivo unilateral ou bilateral neurossensorial isolado não superior a 15 dB abaixo do normal, entre 500/4000Hz.

d) Não ter deficiência parapesia de membros superiores, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia e paralisia cerebral.

e) Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

f) Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.

1.4 - Assistente Operacional - Agente de Estação

a) Medidas antropométricas: compatíveis àquelas que mantenham aspectos ergonômicos para atividades desempenhadas em edificação com paredes em alvenaria, pé direito acima de 3 metros, teto de laje com forro mineral, piso cimentado, ventilação artificial com ar condicionado a iluminação é natural e artificial por meio de lâmpadas fluorescente com subestações 13.8 kV com paredes de alvenaria e com teto de laje com painéis de subestação e GGD de alimentação.

b) Capacidade Visual: Medida de campo visual em ambos os olhos maior que 60°, acuidade visual mínima = 0.66(20/30) em ambos os olhos, com a melhor correção óptica, fundoscopia normal, motricidade ocular normal, tonometria normal, ausência de ceratocone ou retinopatias, visão cromática: indispensável identificar as cores vermelha, amarela e verde.

c) Capacidade Auditiva: não possuir perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. Não possuir rebaixamento auditivo unilateral ou bilateral neurossensorial isolado não superior a 15 dB abaixo do normal, entre 500/4000Hz.

d) Não ter deficiência parapesia de membros superiores, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, hemiplegia, hemiparesia e paralisia cerebral.

e) Caso julgue necessário pelo Médico do Trabalho: identificação de utilização de substâncias psicoativas. Caso positivo, inabilitado para o exercício da função.

f) Outras alterações nos exames complementares ou no exame clínico realizado pelo médico do trabalho, bem como patologias pré-existentes que possam constituir condição temerária para o exercício da função.

ANEXO II – CONTEUDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA PARA TODAS AS CATEGORIAS, NÚMERO DE QUESTÕES, PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO MÍNIMA

II.1 - CONTEUDO PROGRAMATICO

a) Língua Portuguesa

Compreensão de textos. Reescrita de passagens do texto. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, anto-

nímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos.

Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

b) Matemática

Estruturas lógicas. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Resolução de situações-problema. Reconhecimento de seqüências e padrões. Avaliação de argumentos por diagramas de conjuntos.

c) Conhecimentos Gerais

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país.

II.2 – PONTUAÇÃO E QUANTIDADE DE QUESTÕES POR DISCIPLINA

O Quadro abaixo mostra, por disciplina, o número de questões e seus valores: Prova Objetiva de Conhecimentos

DISCIPLINA	NO QUESTÕES	VALOR (PONTUAÇÃO)	TOTAL PONTOS
Língua Portuguesa	20	2	40
Matemática	20	2	40
Conhecimentos Gerais	10	2	20
TOTAL	50	--	100

II.3 – PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO

O perfil mínimo de aprovação nesta Prova de Conhecimentos é de 60%, ou seja, 60 (sessenta) pontos e nota diferente de zero em todas as disciplinas.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE PROVA DE TÍTULOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa da Avaliação de Títulos da Seleção Pública Temporária para o Metrô de Sobral, para admissão de profissionais pelo período de 01 (um) ano, para a Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes. Local e data.

ASSINATURA

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

À Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS.

Eu, _____, candidato(a) do Edital ____/2019, portador(a) do documento de identificação nº _____ CPF: _____, Telefone(s) _____, Email: _____, venho requerer atendimento especial para realizar a prova, pelo motivo assinalado abaixo e conforme justificativa a seguir.

1. CANDIDATO (A) COM DEFICIÊNCIA:

- () Auditiva
() Física
() Paralisia Cerebral
() Mental
() Visual
() Outra. Especificar qual _____

2. () AMAMENTAÇÃO

3. () OUTROS MOTIVOS. Especificar qual _____

JUSTIFICATIVA:

Local/data _____, ____/____/2019

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO V – MODELO DE RECURSO REFERENTE A DECISÕES ANTERIORES A 2ª ETAPA (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) RECURSO

Ao Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, tel. para Contato nº _____, Email para Contato: _____@_____, concorrendo ao Categoria de _____ da Seleção Pública Temporária da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, apresento recurso contra a(s) decisão(ões) tomada(s).

A(s) decisão(ões) objeto de contestação é (são):

_____. (Explicitar a decisão que está contestando).

O(s) argumento(s) com os qual(is) contesto a(s) referida(s) decisão(ões) é (são):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Sobral, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO REQUERENTE



OS RECURSOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO – CEPS, À AV. DR. GUARANY, 317, BAIRRO DERBY, SOBRAL-CE, NOS HORÁRIOS DE 08 ÀS 11 HORAS E DE 14 ÀS 17 HORAS.

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO REFERENTE A DECISÕES TOMADAS A PARTIR DA 2ª ETAPA (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) RECURSO

À Diretora Executiva do IADE

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrição nº _____, tel. para Contato nº (____) _____, Email para Contato: _____@_____, concorrendo ao Categoria de _____ da Seleção Pública Temporária da Companhia Cearense de Trans-portes Metropolitanos - METROFOR, apresento recurso

contra a(s) decisão(ões) tomada(s).

A(s) decisão(ões) objeto de contestação é (são): _____

_____. (Explicitar a decisão que está contestando).

O(s) argumento(s) com os qual(is) contesto a(s) referida(s) decisão(ões) é (são): _____

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Sobral, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO REQUERENTE

OS RECURSOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO IADE, À Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 139, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, NOS HORÁRIOS DE 08 ÀS 12 HORAS E DE 14 ÀS 18 HORAS.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº197/2019 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994; RESOLVE **ELOGIAR** a servidora **SÂNGELA RAMOS DE SOUZA**, Fiscal Ambiental, matrícula nº 000669-1-5 pelos serviços prestados a este órgão ambiental, trabalhando com eficiência e dedicação quando da realização da força-tarefa para julgamentos administrativos em 1ª instância como Autoridade Julgadora Delegada, vinculada a Gerência de Instância e Julgamento, durante o semestre 2019.1, conforme determinações e competências da Diretoria de Fiscalização desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 20/2019

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE CONTRATADA: **MALUTEC INFORMÁTICA EIRELI**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de 47 (quarenta e sete) notebooks, marca DATEN DCM2B-4**, Core I7, tela 14 para atender as necessidades da Semace, todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20180018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, desde que respeitada a vigência contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 254.035,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trinta e cinco reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57200001.18.126.500.17973.03.44905200.2.70.00.1.40 e CLASSIFICAÇÃO: 13649; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7200001.18.542.066.18657.03.44 905200.2.70.00.7.40 e CLASSIFICAÇÃO: 13655. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2019 SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR - Superintendente da Semace - Contratante e CARLA MAYRA CONTIERO - representante da empresa Malutec Informática Eireli - Contratada

Antonio Geovânio Saraiva Taveira
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº07, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a definição de impacto ambiental local e regulamenta o cumprimento ao disposto no art. 9º, XIV, a, da lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011. O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso das suas atribuições que lhe conferem os arts. 2º, item 2, da Lei nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987; art. 2º, VII, do Decreto nº 23.157, de 08 de abril de 1994; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 9º e no parágrafo 2º do art. 18, ambos da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios necessários à implementação da descentralização da gestão ambiental, com foco no licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de atividades de impacto ambiental local; RESOLVE:

Art. 1º - Para os efeitos desta Resolução, entende-se por impacto ambiental local qualquer alteração do meio ambiente, decorrente de atividades, obras e/ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como capazes sob qualquer forma de causar degradação ambiental, que manifeste todos os seus efeitos dentro da extensão territorial de um único município.

Art. 2º - Entende-se por intervenção de impacto ambiental local a operacionalização de empreendimento, a realização de obra, ou a execução de atividade da qual não decorram impactos ambientais capazes de ultrapassar os limites territoriais de um município.

§ 1º - Consideram-se de impacto ambiental local as intervenções/tipologias assim definidas na tabela constante do Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Aplicam-se ao Anexo I desta Resolução os conceitos, critérios e classificações de porte e Potencial Poluidor Degrador – PPD previstos na Resolução COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019, podendo o município estabelecer intervalos mais restritivos de porte e potencial poluidor degradador, com observância daqueles limites máximos então definidos na referida Resolução.

§ 3º - Independentemente da classificação constante da tabela referida no parágrafo anterior, não são consideradas de impacto ambiental local, em razão de sua natureza, as intervenções que realizem lançamento de efluentes em recurso hídrico que percorra ou se estenda por mais de um município.

§ 4º - Também não são consideradas de impacto ambiental local as intervenções a seguir discriminadas, independentemente do porte e do PPD em que se enquadrem:

- I - localizados ou desenvolvidos em dois ou mais municípios;
- II - cujas estruturas físicas ultrapassem os limites territoriais de um município;
- III - localizadas em imóveis cujos títulos de propriedade ultrapassem um ou mais municípios;

Art.3º - Caberá aos municípios, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar nº 140/2011, o licenciamento ambiental das intervenções de impacto ambiental local, assim definidas nos arts. 1º e 2º desta Resolução.

Parágrafo Único - As tipologias das atividades, obras e/ou empreendimentos de impacto ambiental local, passíveis de licenciamento no âmbito municipal, são definidas no Anexo I desta Resolução, segundo os critérios de potencial poluidor degradador – PPD, porte natureza da atividade, em consonância com a previsão do art. 9º, dada Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art.4º - Não serão objeto de licenciamento pelos municípios as atividades, obras, e/ou empreendimentos:

- I- cuja competência para licenciamento tenha sido originariamente atribuída à União ou aos Estados pela legislação em vigor;

